



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

ORDEM DE SERVIÇO 25

Goiânia, 04 de fevereiro de 2015.

O diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria/Diref n. 529, de 02/06/2014, e tendo em vista o constante na Portaria n. 331/TRF 1, de 06/09/1994, que dispõe sobre as atribuições e responsabilidades dos executores de contratos, e o constante no Processo Administrativo n. **951/2014-JFGO**,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as atribuições de gestão do Contrato n. **30/2014**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, nos termos do art. 66 e seguintes da Lei n. 8.666/93, os servidores abaixo indicados, para atuar como **Gestores do Contrato n. 30/2014**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, que tem por objeto a prestação de serviços e venda de produtos (**serviços de postagens**) para a Justiça Federal de Goiás, em Goiânia e Subseções vinculadas:

CONTRATO N. 30/2014	
Unidade	Gestor
Gestor para questões gerais do contrato	Kássia Martins de Carvalho Substituto: Supervisor da Secam
Goiânia	Kássia Martins de Carvalho Substituto: Supervisor da Secam
Subseção Judiciária de Anápolis/GO	Supervisor da Sesap
Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia/GO	Supervisora da Sesap
Subseção Judiciária de Luziânia/GO	Supervisor da Sesap
Subseção Judiciária de Rio Verde/GO	Gestor: Sílvia Cristina de Araújo Ladeira Moraes Subst.: George Ailton de Oliveira
Subseção Judiciária de Formosa	Supervisor da Sesap
Subseção Judiciária de Uruaçu	Supervisor da Sesap
Subseção Judiciária de Jataí	Supervisor da Sesap
Subseção Judiciária de Itumbiara	Supervisor da Sesap

II – ESTABELEECER que **compete ao Gestor nas questões gerais do contrato** a responsabilidade pela conferência dos aspectos formais das faturas encaminhadas das Subseções para pagamento; pelas informações pertinentes ao prazo de vigência; de solicitação de prorrogação; de repactuação; de aditamento contratual motivado por acréscimo e/ou supressão; bem como de outras providências contratuais que não sejam específicas da prestação de serviço em cada Subseção,

especialmente com relação às providências de comunicação de irregularidade contratual e restabelecimento de serviços, quando a irregularidade tiver reflexo em mais de uma unidade de prestação de serviços.

III – ESTABELEECER, ainda, que **compet**e ao **Gestor designado em cada Subseção** a responsabilidade pelo serviço prestado na Unidade, sendo responsável pelo acompanhamento dos serviços, recebimento, conferência, atesto e encaminhamento das faturas para pagamento, incluindo providências necessárias ao requerimento e apresentação do Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM – junto a cada Prefeitura Municipal, bem como de outras questões contratuais pertinentes aos serviços locais.

IV – VALIDAR todos os atos praticados por servidor(es), atuando como gestores, desde o termo inicial do contrato até a presente data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CLECIO BEZERRA NUNES JÚNIOR
Diretor da Secretaria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Clecio Bezerra Nunes Junior, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 04/02/2015, às 17:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **0273106** e o código CRC **990F184A**.